



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº.....

-LEI Nº 525 de 23 de JUNHO de 1960-

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL
DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CON-
FERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECE-
TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispor no corrente exercício a importância de CR.\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), para nos termos da lei n. 525 de 12 de Março do corrente ano, para colocação de um Posto Telefônico no bairro do Alto da Boa Vista, neste município.
- Artigo 2º)- Para atender as exigências do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de CR.\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com o saldo financeiro --- transferido para o corrente exercício.
- Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 23 de Junho de 1960

João Baptista de Aquino

Conego João Baptista de Aquino
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 23 de Junho de 1960.

Fausto Oliveira

-Fausto Oliveira-
- Secretário da Prefeitura -